

## PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Mensagem (SF) nº 10, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o nome da Senhora SAMARA FURTADO CARNEIRO, para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato de Daniela Hoffmann Lobato Chaves Lopes.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÉGO**

Vem à análise da Comissão de Assuntos Sociais a Mensagem nº 10, de 2024, do Presidente da República, que indica a Sra. SAMARA FURTADO CARNEIRO ao cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na vaga decorrente do término do mandato de Daniela Hoffmann Lobato Chaves Lopes, com base no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que *dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras.*

Anexados à Mensagem, foram encaminhados também o *curriculum vitae* da indicada, declarações e certidões expedidas por órgãos públicos, além de argumentação escrita em que defende sua adequação ao cargo.

De acordo com o currículo apresentado, a Sra. Samara graduou-se em Farmácia, pela Universidade Federal da Paraíba. Além de sua formação básica, a indicada informa ter concluído as seguintes especializações:

- MBA Executivo em Administração - Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde, pela Fundação Getúlio Vargas;

- MBA em Gestão Hospitalar e Sistemas de Saúde, pela Faculdade Maurício de Nassau, Paraíba;
- Pós-graduação em Gestão Pública, pela Universidade de Brasília;
- Pós-graduação em Farmácia Hospitalar e Farmácia Clínica, pela Faculdade São Marcos;
- Pós-graduação em Bioquímica, pela Universidade Federal da Paraíba;
- Especialização em Planejamento Estratégico Governamental, pela Fundação Altadir.

No âmbito profissional, a indicada é servidora de carreira da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica há cerca de vinte anos. Em sua trajetória, exerceu diversas funções na Secretaria, entre as quais se destacam a de Diretora de Assistência Farmacêutica, de Coordenadora de Atenção Secundária e Integração de Serviços de Saúde, de Chefe de Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos e, de Subsecretária de Logística em Saúde, função que ainda ocupa. Vale destacar também sua passagem pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde, onde ocupou o cargo de Coordenadora Geral do Programa, em 2022.

Assim, nota-se que a documentação enviada à Comissão cumpre o propósito de apresentar as atividades profissionais e acadêmicas da indicada, conforme disposto no item 1 da alínea “a” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Quanto ao item 2 da alínea, que trata das publicações de sua autoria, não foram fornecidas informações.

Constata-se, também, que a indicada submeteu todas as declarações requeridas pelo art. 383 do Regimento Interno, especificamente as seguintes:

- de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas a sua atividade profissional (art. 383, inciso I, alínea “b”, item 1, do RISF);

- de que não participa ou participou como sócia, proprietária ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais (art. 383, inciso I, alínea “b”, item 2, do RISF);
- de que está em situação de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal (art. 383, inciso I, alínea “b”, item 3, do RISF);
- de que não figura como autora ou ré de ações judiciais (art. 383, inciso I, alínea “b”, item 4, do RISF);
- de que não participa em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras (art. 383, inciso I, alínea “b”, item 5, do RISF).

Por fim, na argumentação apresentada conforme o art. 383, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno, a indicada fornece informações que destacam sua experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo, ressaltando sua trajetória na gestão em saúde pública.

Diante do exposto, entendemos que os membros desta Comissão dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação da Senhora SAMARA FURTADO CARNEIRO para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator